



JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de São Paulo

PLANO DE TRABALHO (parte integrante do Convênio)

CONVÊNIO Nº 01.129.10.25

I – PARTÍCIPIES:

1. JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM BAURU
2. CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO MARY DOTA - ASSOMARY, CNPJ n.º 19.457.216/0001-09

II - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente plano de trabalho tem por objeto a execução do projeto **Karatê Inclusivo** selecionado nos termos do Edital nº 3/2023 – BAUR-01V, no âmbito da 8ª Subseção Judiciária de São Paulo, com recursos oriundos da aplicação de pena ou medida alternativa consistente em prestações pecuniárias.

III – METAS A SEREM ATINGIDAS

1. Execução integral das ações elencadas no Projeto apresentado pela **CONVENIENTE**
 - 1.1 Alcance das finalidades de interesse público descritas no Projeto apresentado pela **CONVENIENTE**.
 2. A aferição das metas alcançadas dar-se-á por meio da análise dos relatórios quantitativos e qualitativos dos resultados obtidos com a execução do objeto do Convênio.

IV - FASES DE EXECUÇÃO

1. Pela **JUSTIÇA FEDERAL**, por intermédio da **1ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO DE BAURU**, uma vez assinado este ajuste:
 - 1.1 Expedição de alvará de levantamento, em nome da **CONVENIENTE** e de responsável legal por ela indicado, com poderes de receber e dar quitação, na celebração do ajuste;
 - 1.2 Repasse do valor em **parcela única** correspondentes ao objeto do Convênio;
 - 1.3 Acompanhamento da execução do Convênio, fornecendo as orientações e esclarecimentos que se fizerem necessários à sua regular execução;
 - 1.4 Diligências junto à **CONVENIENTE**, **30 dias** antes do término da vigência do Convênio, para que apresente a prestação de contas na forma prevista no ajuste.
2. Pela **CONVENIENTE**:
 - 2.1 Levantamento dos valores repassados, mediante apresentação por escrito à instituição financeira de declaração se os rendimentos recebidos são isentos ou não tributáveis e, caso contrário, indicação da alíquota a ser adotada para retenção do imposto de renda na fonte;
 - 2.2 Início e conclusão da execução do objeto do Convênio em até **12 (doze) meses** após o recebimento do valor repassado, conforme Projeto selecionado nos termos do Edital nº 3/2023 – BAUR-01V;
 - 2.3 Durante o período de execução, divulgação na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações da parceria mantida com a **JUSTIÇA FEDERAL** por meio deste Convênio;
 - 2.4 Prestação de contas, em até **30 dias** após a execução do Convênio, na forma e nos termos previstos no ajuste;
 - 2.5 Depósito de eventuais valores não empregados na realização do objeto do convênio, até o limite do prazo de **05 (cinco) dias** após a sua intimação.
3. O Projeto poderá acrescer fases próprias e específicas, que passarão a fazer parte do Plano de Trabalho respectivo, desde que observados os prazos gerais estabelecidos neste documento.



JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de São Paulo

V – PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

1. A **JUSTIÇA FEDERAL** repassará à **CONVENENTE** o valor total e irrevogável de **R\$44.453,34** (quarenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos), em parcela única, em até 10 dias após a assinatura deste Convênio.
2. Os recursos recebidos serão aplicados exclusivamente no objeto do Convênio, de acordo com as fases de execução detalhadas neste Plano de Trabalho e no projeto apresentado pela **CONVENENTE**;
3. Eventuais valores não empregados na realização do objeto do convênio deverão ser depositados na conta judicial da unidade gestora nº **3965.635.00003765-2**, até o limite do prazo de **05 (cinco) dias** após a intimação da Conveniente.

VI – PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução ocorrerá durante o prazo de vigência do Convênio, qual seja, o período máximo de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura.

VII – DA APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELAS AUTORIDADES COMPETENTES

Os representantes dos partícipes, abaixo indicados, aprovam o presente Plano de Trabalho, que será integrado ao Convênio firmado.

Bauru, SP, 24 de abril de 2025.



Joaquim E. Alves Pinto

Juiz Federal da 1ª Vara Federal da Subseção de Bauru



Rosana Polatto – Presidente

Representante legal da instituição